**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 020/2026**
**REVISÃO 01**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

| Área Demandante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | Regina Márcia Cruz |

**DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

## 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A necessidade de intervenção do Poder Público Municipal em áreas de vazio urbano fundamenta-se na premissa de que a cidade deve ser um organismo vivo e funcional, onde o planejamento territorial atua como indutor do bem-estar coletivo e da preservação ambiental. No Município de Goioerê, essa responsabilidade materializa-se na oferta de espaços públicos qualificados, capazes de democratizar o acesso a áreas de lazer e convivência. A implantação da Praça Santa Mônica, em um terreno estratégico de 2.875,47 m², visa preencher uma lacuna histórica de infraestrutura no loteamento, transformando uma área verde atualmente ociosa em um polo de integração comunitária que atende a uma mescla sociodemográfica singular, unindo populações em situação de vulnerabilidade e a classe média em um mesmo ambiente de convivência harmônica e digna.




https://maps.app.goo.gl/5L9p8s1SXFaJKg4u6



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

A localização da futura praça é peça-chave na dinâmica urbanística do município, situando-se nas proximidades do Arroio Schimidt e do projetado Lago Municipal, o que a coloca como um importante eixo de conexão com o maior complexo de lazer e preservação ambiental de Goioerê. Ao investir nesta infraestrutura, o poder público não apenas cumpre uma obrigação legal de urbanização, mas estabelece um cinturão de proteção e valorização para o entorno do Arroio, potencializando o sentimento de pertencimento da comunidade e preparando o bairro para a valorização imobiliária e turística que o futuro lago trará para a região. Esta visão sistêmica garante que o investimento pontual reverbere em benefícios estruturais para toda a malha urbana adjacente.

A criação de espaços voltados para o "estar" e a prática de esportes atua diretamente na segurança pública e na saúde preventiva, funcionando como uma ferramenta de gestão social. Áreas iluminadas e ocupadas inibem a marginalidade e oferecem um refúgio seguro para crianças e idosos, especialmente em zonas de transição social onde o Estado deve se fazer presente como garantidor da ordem e do bem-estar. A praça funcionará como um epicentro de inclusão, onde a disciplina do esporte e o convívio social substituem o risco social, combatendo o sedentarismo e fortalecendo os laços entre cidadãos de diferentes perfis econômicos, consolidando a justiça social através da ocupação democrática do espaço urbano.

Do ponto de vista técnico, a intervenção no Lote nº 01 da Quadra nº 03 é indispensável para a consolidação da malha urbana delimitada pelas ruas Rio Azul, Cipriano Favoreto e Guerino Pancera. A modernização deste espaço, com foco em acessibilidade plena (NBR 9050) e equipamentos de alta durabilidade, reafirma o compromisso de Goioerê com a eficiência administrativa e a preservação do patrimônio. Ao oferecer uma infraestrutura que suporta o uso intenso e respeita as peculiaridades ambientais da região, o município garante que o investimento resulte em um ativo de alto valor social e baixo custo de manutenção, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além dos aspectos estruturais, a implantação deste equipamento público responde a um anseio latente da comunidade local por espaços que permitam a descompressão e o lazer contemplativo. Em um cenário pós-pandemia, a relevância de áreas abertas e ventiladas tornou-se ainda mais evidente para a saúde mental e a resiliência urbana. A Praça no bairro Santa Mônica deixará de ser um ponto de descontinuidade no bairro para se tornar um marco visual e geográfico, incentivando o comércio local e a circulação de pessoas, o que naturalmente eleva o padrão de vigilância natural e a qualidade de vida dos moradores que hoje convivem com o abandono do terreno.

Por fim, a execução deste projeto sinaliza a maturidade do planejamento municipal em alinhar as demandas de curto prazo com a visão de futuro de Goioerê. A integração entre o paisagismo planejado, a drenagem urbana e a iluminação de alta eficiência demonstra que a gestão prioriza soluções que superam a estética, focando na funcionalidade e na sustentabilidade do erário. Assim, a transformação desta área verde em um complexo de lazer qualificado encerra um ciclo de ociosidade e inicia um novo capítulo de desenvolvimento para o loteamento, servindo de modelo para outras intervenções urbanas que buscam a harmonia entre o crescimento da cidade e o respeito ao meio ambiente.



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

## PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

O levantamento buscou soluções que equilibrem a durabilidade dos equipamentos com a eficiência na gestão dos recursos, focando na transformação da área de 2.875,47 m² em um ativo social de alta performance.

### SOLUÇÃO Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO LICITATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL) DE PRAÇA NO JARDIM SANTA MÔNICA – GOIOERÊ - PR,

Consiste na contratação de empresa de engenharia via licitação para execução integral do projeto, incluindo pavimentação em paver, iluminação ornamental e instalação de mobiliário urbano fixo (playground infantil).

| Pontos Positivos | Pontos Negativos |
|---|---|
| Garantia Unificada: Responsabilidade técnica integral da contratada por 5 anos, protegendo o patrimônio público contra vícios construtivos. | Custo de BDI: Incidência de despesas indiretas e lucro da empresa, o que pode elevar o valor nominal da obra em comparação à gestão direta. |
| Qualidade de Acabamento: Maior rigor técnico na execução de detalhes arquitetônicos e paisagísticos especializados. | Rigidez Contratual: Menor flexibilidade para alterações de layout após o início da obra sem a necessidade de aditivos. |

### SOLUÇÃO Nº 02 – EXECUÇÃO POR GESTÃO DIRETA (EQUIPE PRÓPRIA E COMPRA DE INSUMOS)

O Município assume a execução total da praça, utilizando os servidores da Secretaria de Obras e adquirindo os materiais (paver, bancos, mudas, luminárias) através de Atas de Registro de Preços.

| Pontos Positivos | Pontos Negativos |
|---|---|
| Máxima Economicidade: Eliminação total do lucro empresarial, permitindo maior metragem quadrada construída com o mesmo orçamento. | Sobrecarga de Equipe: Risco de atrasos caso a equipe interna precise ser deslocada para manutenções emergenciais na cidade. |
| Controle Social: Possibilidade de ajustar a implantação de equipamentos esportivos em tempo real, ouvindo a comunidade durante a obra. | Logística Complexa: Exige gestão rigorosa do almoxarifado e da entrega de materiais para não paralisar as frentes de trabalho. |



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

| Pontos Positivos | Pontos Negativos |
|---|---|
| Alta Durabilidade: Utilização de materiais consolidados no mercado, garantindo uma vida útil longa com manutenção conhecida. | Prazo de Execução: O cronograma tende a ser mais extenso devido aos tempos de cura do concreto e complexidade da obra civil. |
| Versatilidade Arquitetônica: Facilidade para adaptações estéticas e funcionais que reflitam a identidade cultural de Goioerê. | Resíduos de Obra: Gera um volume maior de entulhos e desperdícios no canteiro de obras se não houver gestão rigorosa. |

**SOLUÇÃO Nº 03 – IMPLANTAÇÃO MODULAR E INDUSTRIALIZADA**
Utilização de sistemas pré-fabricados para as áreas esportivas (como quadras modulares) e mobiliário urbano de alta resistência produzido em série, com foco na montagem rápida sobre base preparada.

| Pontos Positivos | Pontos Negativos |
|---|---|
| Celeridade na Entrega: Redução drástica do tempo de canteiro de obras, minimizando o transtorno para os moradores do entorno. | Padronização Estética: Menor capacidade de personalização do design da praça para se adequar à topografia específica do terreno. |
| Baixa Manutenção: Equipamentos industrializados costumam possuir tratamentos antivandalismo e maior resistência à exposição climática. | Dependência de Fornecedores: A execução fica atrelada à disponibilidade de estoque e logística de transporte de peças pesadas. |

**SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

### 4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **SOLUÇÃO Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO LICITATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL) DE PRAÇA NO JARDIM SANTA MÔNICA – GOIOERÊ - PR,** atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

| Critério | Solução 01 (Convencional) | Solução 02 (Gestão Direta) | Solução 03 (Modular) |
|---|---|---|---|
| Custo Estimado | Padrão de Mercado | Mínimo (Sem BDI) | Médio/Alto |



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

| Critério | Solução 01 (Convencional) | Solução 02 (Gestão Direta) | Solução 03 (Modular) |
|---|---|---|---|
| Velocidade de Obra | Média | Variável | Alta |
| Risco Administrativo | Baixo (Transferido) | Alto (Gestão Interna) | Médio (Logística) |
| Durabilidade | Alta | Média/Alta | Muito Alta |

A escolha pela Solução 01 – Contratação de Empresa por Processo Licitatório para Execução de Obra de Construção Civil Convencional fundamenta-se na necessidade de garantir a entrega de um espaço público com alto padrão de acabamento e durabilidade estrutural. Por se tratar de uma área de 2.875,47 m² destinada ao lazer e à prática esportiva, o uso de métodos convencionais (como pavimentação em paver, estruturas de apoio em alvenaria, iluminação ornamental e instalação de playground) assegura que a praça suporte ao uso intenso da comunidade e as variações climáticas da região, mantendo a integridade do patrimônio público por longo prazo.

Diferente da execução direta, a Solução 01 centraliza a responsabilidade técnica e operacional em uma empresa especializada, o que é determinante para a compatibilização dos projetos de urbanismo, paisagismo e instalações elétricas. Este modelo garante ao Município de Goioerê uma garantia técnica unificada de cinco anos, protegendo o erário contra vícios construtivos e assegurando que a Praça Santa Mônica seja entregue com acessibilidade plena (NBR 9050) e segurança. Além disso, a contratação global permite um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro, assegurando que este novo eixo de valorização urbana, próximo ao Arroio Schimidt e ao futuro Lago Municipal, seja entregue à população com a qualidade técnica exigida pelo interesse público e pela Lei nº 14.133/2021.

**Descrição Estruturada da Solução - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL) NO JARDIM SANTA MÔNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.**

| Dimensão do Benefício | Ganhos Técnicos e Estratégicos da Solução Escolhida |
|---|---|
| Eficácia e Eficiência | Centralização da execução em empresa única, garantindo a compatibilização entre paisagismo, elétrica e civil. Uso de métodos convencionais que facilitam manutenções futuras. |



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

| Dimensão do Benefício | Ganhos Técnicos e Estratégicos da Solução Escolhida |
|---|---|
| Performance e Durabilidade | Utilização de materiais de alta resistência (paver e alvenaria), adequados ao uso intenso. Garantia técnica unificada de 5 anos contra vícios construtivos. |
| Segurança e Inclusão | Iluminação LED de alta performance e projeto 100% acessível (NBR 9050), garantindo o uso democrático por crianças, idosos e pessoas com deficiência. |
| Valorização Urbana | Criação de um eixo de lazer que integra o bairro ao futuro Lago Municipal e ao Arroio Schimidt, potencializando a valorização imobiliária e a qualidade de vida. |

Considerando que a prefeitura assume a responsabilidade integral pela obra, a matriz abaixo identifica os riscos críticos e as respectivas ações de mitigação para proteger o cronograma e o erário:

**MATRIZ DE RISCO**

| Risco Identificado | Impacto no Projeto | Ação Preventiva / Mitigação | Responsabilidade |
|---|---|---|---|
| Interferências no Solo e Drenagem | Atrasos na terraplenagem e riscos de alagamento devido à proximidade com o Arroio. | Realização de sondagem de solo (SPT) e projeto de drenagem pluvial robusto antes do início das obras. | Engenharia / Secretaria de Obras |
| Vandalismo e Furtos no Canteiro | Prejuízo financeiro por perda de materiais e danos aos equipamentos instalados. | Instalação de cercamento provisório reforçado, iluminação de vigia e contratação de vigilância noturna. | Empresa Contratada |
| Atraso na Entrega de Mobiliário | Impedimento da inauguração e uso da praça pela comunidade. | Exigência de cronograma de fabricação e entrega com marcos de fiscalização rigorosos. | Fiscalização / Empresa Contratada |
| Danos ao Paisagismo (Mudas) | Morte de espécies vegetais por falta de | Previsão contratual de manutenção e rega pela empresa nos primeiros 9 | Secretaria de Meio Ambiente/ Contratada |



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

| Risco Identificado | Impacto no Projeto | Ação Preventiva / Mitigação | Responsabilidade |
|---|---|---|---|
| | manutenção inicial ou vandalismo. | meses e campanhas de conscientização. | |
| Acidentes com Pedestres | Riscos à integridade física da população e passivo jurídico para o Município. | Sinalização ostensiva do canteiro de obras e isolamento total das áreas de escavação e máquinas. | Fiscalização / Contratada |

### 4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM SANTA MÔNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.** | **UN** |

### 4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços, objeto deste estudo técnico, classificam-se como Obra Comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra pública de implantação de praça com playground, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

| Item | QTDE | Descrição | Àrea total térrea | Área Construida |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM SANTA MÔNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.** | **2.875,475 m²** | **2.875,475 m²** |



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

As quantidades, dimensões e especificações dos insumos, equipamentos e serviços previstos para a implantação da Praça Santa Mônica foram estabelecidas a partir de levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento. O estudo considerou a necessidade de transformar uma área verde ociosa de 2.875,47 m² em um polo multifuncional de lazer e esporte, dimensionando a infraestrutura para atender a uma população diversificada, que une moradores em situação de vulnerabilidade e a classe média em um ambiente de convivência democrática.

A definição do escopo da obra foi motivada pela localização estratégica do terreno, situado nas proximidades do Arroio Schimidt e do futuro Lago Municipal, o que exige uma infraestrutura que suporte o uso intenso e contribua para a valorização urbana da região. O projeto contempla a execução de pavimentação em paver, instalação de iluminação ornamental em LED, mobiliário urbano de alta resistência e equipamentos para a prática esportiva, garantindo conformidade total com as normas de acessibilidade plena (NBR 9050) e segurança. A estimativa baseou-se em projetos de urbanismo que asseguram a durabilidade dos materiais e a eficiência operacional, transformando o espaço em um eixo de integração social e saúde pública.

A presente previsão tem por finalidade assegurar a plena funcionalidade da Praça Santa Mônica, garantindo que o Município de Goioerê possua um ativo estratégico para a promoção da qualidade de vida, combate ao sedentarismo e reforço da segurança pública através da ocupação do espaço urbano. Ao promover a construção de um ambiente seguro, inclusivo e de alta performance, o Município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano e a preservação do patrimônio público, observando rigorosamente os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o principal sistema de referência brasileiro para orçamentos de obras públicas, legalmente aceito por todos os órgãos governamentais.

O valor máximo previsto, conforme aprovado no orçamento global do projeto é de **R$ 686.215,77 ( Seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade.



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

No caso concreto, entretanto, a contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata de uma obra de implantação paisagística, cujo escopo é composto por serviços interdependentes e tecnicamente integrados, tais como terraplenagem, assentamento de blocos intertravados, instalação de playground, instalações elétricas, paisagismo, todos constantes da planilha orçamentária.

A execução fracionada desses serviços por diferentes contratados comprometeria:
a responsabilidade única pela execução e pela garantia dos serviços;

- a compatibilidade entre etapas construtivas, elevando o risco de retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade;

- o controle de qualidade e de segurança, especialmente dos equipamentos a serem instalados.

Ademais, a adoção do regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global, pressupõe a entrega do objeto de forma integral, mediante execução conforme o conjunto de serviços previstos na planilha orçamentária, não sendo tecnicamente recomendável o desmembramento do objeto em lotes ou parcelas autônomas.

Dessa forma, o não parcelamento da solução não decorre de conveniência administrativa, mas de necessidade técnica, visando assegurar a adequada execução da obra, a eficiência do contrato, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

## 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do convênio e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

### 8.1. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

A vigência será de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023.



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

**8.2. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento**

**8.2.1. Local da Prestação dos Serviços/Entrega**: Área Verde, Lote nº 01, da Quadra nº 03, do loteamento denominado "Jardim Santa Mônica" com área de 2.875,475 m².

**8.2.2. Prazo para a Prestação dos Serviços/Entrega**: O prazo de execução será de 09 (nove) meses, contados a partir do início dos serviços que deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

**8.3. Subcontratação:**

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A proibição da subcontratação justifica-se, tendo em vista a necessidade de assegurar a execução integrada e coordenada de todas as etapas da obra, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

A execução dos serviços envolve atividades interdependentes, que exigem planejamento, compatibilização e acompanhamento técnico contínuo, de modo a garantir a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços, a segurança das instalações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A centralização da execução em uma única empresa contratada favorece a gestão, a fiscalização e a responsabilização pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, evitando possíveis dificuldades de coordenação entre diferentes executores, conflitos de responsabilidades e prejuízos à qualidade e ao andamento da obra.

Ressalta-se que a vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar maior controle e eficiência na execução contratual, considerando que o objeto apresenta condições de execução por uma única empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços previstos.

Dessa forma, entende-se que a não permissão da subcontratação é a medida mais adequada ao interesse público, contribuindo para a segurança, a qualidade e a entrega integral do objeto contratado.

**8.4. Prestação dos Serviços/Fornecimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços executados;

**8.5. Pagamento**

**8.6.5.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados e conforme disponibilidade financeira do recurso vinculado ao Estado;



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

**8.6.5.2**. O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao cumprimento das metas, etapas ou marcos de execução estabelecidos no instrumento contratual, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

**8.6.5.3**. A Administração poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, metas, níveis de desempenho ou demais condições pactuadas.

**8.6.5.4**. A glosa será aplicada de forma proporcional à inexecução verificada, mediante registro formal da fiscalização do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.5.5**. A aplicação da glosa não afasta a obrigação do contratado de sanar as irregularidades apontadas, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, inclusive rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

**8.7. Das Obrigações da Contratada**

**8.7.1**. O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

8.**7.2**. efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

**8.7.3**. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com osartigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7.4**. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avariasou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;

**8.7.5**. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação;

**8.7.6.** indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;

**8.7.7.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou emconexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

**8.7.8**. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

**8.7.9**. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

**8.7.10.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

**8.7.11**. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

**8.7.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

**8.7.13.** Manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA ou CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

**10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual**

**Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL 82-26**
**Objeto: Implantação de Playground Santa Casa/ Santa Monica**

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

| Objetivo da Contratação | Resultados e Benefícios Pretendidos |
|---|---|
| Integração Social | Promover a convivência harmônica entre diferentes perfis socioeconômicos do bairro Jardim Santa Mônica. |
| Saúde e Bem-Estar | Fomentar a prática esportiva e o lazer ativo, combatendo o sedentarismo e melhorando a qualidade de vida local. |
| Segurança Pública | Inibir a criminalidade através da ocupação democrática e iluminação eficiente de uma área anteriormente ociosa. |
| Valorização Urbana | Consolidar o eixo de lazer próximo ao Arroio Schimidt e ao futuro Lago Municipal, valorizando o patrimônio imobiliário. |
| Eficiência Administrativa | Garantir uma estrutura de baixa manutenção e alta durabilidade, otimizando o uso dos recursos públicos a longo prazo. |

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

**12.1.** Será necessário adaptar o local onde será instalado o objeto, de modo a garantir as condições necessárias para o perfeito funcionamento da solução a ser contratada.

**12.1.1**. Tais requisitos envolvem intervenções como limpeza e preparo do terreno, supressão vegetal (se necessária), nivelamento do solo e cercamento com tapume a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a empresa contratada.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar **impactos ambientais** diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

| Nº | Possível Impacto Ambiental | Medidas de Mitigação |
|---|---|---|
| 01 | Geração de Resíduos Sólidos (Entulhos) | Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação na fonte e destinação em aterros licenciados. |
| 02 | Emissão de Ruídos e Vibrações | Execução de atividades ruidosas estritamente em horário comercial e manutenção preventiva de máquinas para redução de impacto sonoro na vizinhança. |
| 03 | Geração de Poeira e Particulados | Umedecimento de áreas de escavação e pilhas de materiais, além do enlonamento obrigatório de caçambas durante o transporte de resíduos. |
| 04 | Impacto na Permeabilidade do Solo | Adoção de pavimentação permeável (paver) e projeto de paisagismo que favoreça a infiltração de água, protegendo o Arroio Schimidt. |
| 05 | Risco de Contaminação por Efluentes | Instalação de barreiras de contenção e armazenamento adequado de insumos químicos para evitar o escoamento de resíduos para o sistema hídrico. |

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**Fundamento: art. 18,** § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

[ X ] **VIÁVEL** [ ] **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES** [ ] **INVIÁVEL**

**Justificativa:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais vigentes.

A viabilidade desta contratação sustenta-se na convergência entre a necessidade de urbanização qualificada e a promoção do bem-estar social no Jardim Santa Mônica. A escolha pela Solução 01 (Construção Civil Convencional) demonstra-se a mais acertada, pois garante que a implantação da praça ocorra sob uma responsabilidade técnica unificada, assegurando que o investimento público resulte em uma infraestrutura duradoura, com garantia de cinco anos e total conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050). Esta decisão mitiga riscos



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

operacionais e garante que o espaço esteja apto a suportar o uso intenso da comunidade com segurança e qualidade.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, o projeto projeta uma redução significativa nos custos de manutenção a longo prazo. A utilização de materiais de alta resistência e a implementação de iluminação ornamental em LED eliminam o ciclo de manutenções paliativas, otimizando a aplicação dos recursos do erário. O ganho em durabilidade, somado à valorização urbana gerada pela proximidade com o Arroio Schimidt e o futuro Lago Municipal, confirma que a solução escolhida apresenta o melhor custo-benefício, transformando uma área ociosa em um ativo de alta performance social e ambiental.

No aspecto social e humano, a viabilidade é ratificada pelo impacto direto na qualidade de vida de uma população diversificada, que une diferentes perfis socioeconômicos. Ao oferecer um ambiente seguro, iluminado e moderno para o lazer e o esporte, o poder público cumpre sua função de promover a inclusão social e a segurança pública preventiva. A praça consolida-se como um polo de desenvolvimento comunitário, combatendo o sedentarismo e fortalecendo os laços sociais, garantindo um refúgio digno para crianças, jovens e idosos de Goioerê.

Diante do exposto, este estudo conclui pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação. Os riscos foram devidamente mapeados e as medidas de mitigação ambiental estabelecidas para proteger os recursos hídricos locais, assegurando que a execução da obra ocorra com o máximo retorno social. Portanto, a solução proposta está plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, estando o processo apto a prosseguir para as etapas de orçamentação e elaboração do Termo de Referência.

Goioerê/PR, 11 de novembro de 2026.

*assinado digitalmente*
**REGINA MÁRCIA CRUZ**
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 406615



**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000**
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 832-EEG-66R-02X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/11/2026 às 09:59:27

## Assinantes

Regina Marcia Cruz

Assinou em 12/11/2026 às 14:12:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.741.259-**.

Eu, Regina Marcia Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**832-EEG-66R-02X**